



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

26.07.2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 26 de julho de 2.018 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 28/06/2018;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 20/06/2018;
- c) Análise das contas do mês de junho de 2018;
- d) Relatório de investimentos 06/2018
- e) Processo 025/2018, para conhecimento.

O Presidente José Roberto Setin declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e passou a palavra para o Secretário, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, para que fizesse a chamada e desse conta da pauta.

O Conselheiro Reginaldo fez a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prêscílio e Vânia Aparecida Lopes.

Havendo número legal de conselheiros presentes passou-se a discutir os assuntos da pauta, conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 28/06/2018 – após correções efetuadas, a ata foi aprovada por unanimidade;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 20/06/2018 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de junho de 2018 - Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, e o Saec estão quites com os repasses, até competência 06/2018, o Imes Catanduva está com debito com os parcelamentos 257/2015 e 610/2017, no montante de R\$ 51.758,56. As contas foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. A certidão e o comunicado do Conselho Fiscal encontram-se anexados a esta ata. A Conselheira Sônia pediu para registrar que aprova as contas e se absteve com relação à folha de pagamento por ser de sua responsabilidade.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

d) Relatório de investimentos 06/2018 - A Conselheira Vânia explanou sobre o relatório elaborado pela Crédito & Mercado, onde a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados:

No mês de junho:

Retorno de 0,05 %

Meta de 1,75 %

No ano

Retorno positivo de 2,31 %

Meta de 5,59%

Patrimônio R\$ 233.352.718,51

A Conselheira Vânia registrou que até o mês de abril nossos rendimentos estavam bem acima da meta, mas nos meses de maio e junho houve essa queda, mas que no mês de julho há indícios de melhora.

d) Processo 025/2018, para conhecimento – Os conselheiros tomaram ciência do parecer jurídico apresentado, parecer elaborado pela procuradora do IPMC, informando sobre a legalidade do pagamento, assim todos concordaram com pagamento que está sendo feito aos aposentados e pensionista com referência ao dissídio do ano de 2015.

O Conselheiro Orivaldo pediu para deixar registrado que conforme registrado reunião anterior, ele não estaria questionando se a Procuradora do IPMC fazia ou não horas extras, e sim como a prefeitura paga somente 60 horas extras mensais e foi realizado pagamento de 120 horas para a Procuradora, ele estaria apenas preocupado com a legalidade do pagamento, disse que ele sabe do volume de trabalho que há no instituto, que se necessário é sim favor do pagamento de horas extras, que realmente apenas estaria preocupado com legalidade.

O Conselheiro Reginaldo comentou que há muitos processos na justiça por parte dos Aposentados contra o Instituto, que isso gera muito trabalho para Jurídico do IPMC, que se necessário realmente pode ser feito horas extras, mas tem de ter preocupação com limites destas horas.

O Conselheiro Reginaldo informou que nos dias 20,21 e 22 de agosto estará sendo realizado o XII Encontro Temático Jurídico e Financeiro, na cidade de São Paulo. Ficou decidido se algum conselheiro tiver interesse no evento, o mesmo entrara em contato com o Instituto para realização da inscrição.



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

O Conselheiro Borghetto gostaria de saber se o Instituto está entrando com ações de regresso referente aos 7% do plano de saúde que os aposentados estão ganhando na justiça para não efetuar o pagamento, que o IPMC não pode arcar com esse prejuízo e sim a prefeitura, o conselheiro solicita que tal informação venha através de documento, (por escrito).

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 26 de julho de 2018.

José Roberto Setin
Presidente

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Secretário

Marcos dos Santos

Orivaldo Benedito Lima:

Paulo Borghetto

Sônia Maria I. Prescílio

Vânia Aparecida Lopes



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127, de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 06/2018.

O Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos n° 257/2015 e n° 610/2017, no montante de R\$ 51.778,56.

Catanduva, 23 de julho de 2018.

Edson Andrella

Edson Andrella
Diretor Superintendente.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de junho de 2018 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 25 de julho de 2018


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal